

MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS
Os benefícios da correta utilização para agilizar a solução dos problemas

COVID19 OS CONFLITOS E A SAÚDE MENTAL DO ADVOGADO

Por que a advocacia precisa mudar?



Subseção
Caxias do Sul



CEMPR

Comissão Especial de Mediação e Práticas Restaurativas



NUPPS

COVID19

OS CONFLITOS E A SAÚDE MENTAL DO ADVOGADO

Por que a advocacia precisa mudar?

Os tempos atuais exigem mudança de comportamento e olhar. Com a advocacia não é diferente.

A advocacia também foi profundamente afetada pela pandemia, sujeitando toda a classe a adaptações do Poder Judiciário que prejudicaram o andamento processual. Os advogados foram afetados com o fechamento do fórum, a suspensão de prazos, o cancelamento de audiências e a incerteza de até quando esse cenário irá persistir.

O advogado é o principal profissional a ser procurado quando as pessoas precisam resolver algum problema em suas vidas.

A Comissão de Mediação e Práticas Restaurativas alerta para que os colegas conheçam os métodos autocompositivos e os benefícios da correta utilização deles para agilizar a solução dos problemas de seus clientes, assegurar a manutenção do seu escritório e a satisfação dos seus clientes.

Como funciona a conciliação?

O conciliador auxilia as partes, inclusive sugerindo, opções para a realização de um acordo que melhor atenda ao interesse de todos envolvidos.

Exemplos: acidente de trânsito, problemas com prestação de serviços como, por exemplo o de telefonia, etc.

Como funciona a mediação?

O mediador age como um facilitador do diálogo para proporcionar que as partes que possuem algum vínculo ou relação continuada, conversem e busquem

uma solução para o conflito.

Exemplos: questões atinentes ao direito de família (guarda, visitas, pensão alimentícia, inventário, partilha de bens, etc); questões cíveis (renegociação de contratos, conflitos entre vizinhos, conflitos entre sócios e/ou fornecedores, etc).

Quais são as principais vantagens da mediação?

Confidencialidade

Celeridade

Alto índice de satisfação, garantindo maior índice de cumprimento de acordo

Informalidade

Flexibilidade

Baixo custo

Redução do desgaste emocional, entre outros.

Qual o momento certo para utilizar a mediação/ conciliação?

É possível utilizar antes do protocolo da ação, a fim de evitar o ajuizamento ou partindo diretamente para uma homologação do acordo, nos casos que a lei assim exige, mas também em qualquer fase processual.

Estando o processo em andamento, é possível o requerimento da suspensão da demanda para que esta seja submetida à mediação judicial (através de CEJUSC) ou Mediação Extrajudicial através de Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação.

O CEJUSC Caxias do Sul, diante da pandemia, retomou em 11 de maio as audiências de conciliação e mediação de forma online com a utilização da plataforma Cisco Webex.

Convidamos os prezados colegas a experimentarem essa nova realidade para resolução de conflitos!

Mediação e saúde mental

É inegável que um dos impactos da pandemia do COVID-19 será sobre a saúde mental individual e coletiva. As vivências de incerteza, impotência, os inevitáveis lutos por mortes, perdas econômicas ou pela mudança drástica em nosso modo de vida certamente se farão sentir, tanto em nós mesmos quanto em nossos clientes, podendo manifestar-se através de sintomas desde leves e adaptativos até quadros severos, que necessitem de atenção especializada.

Neste contexto, a importância de estratégias de mediação e conciliação é enfatizada como um dos meios de reduzir a quantidade de estresses sobre o indivíduo que já vem vivendo perdas e conflitos, sejam originados, sejam agravados pela ocorrência da pandemia. Encontrar uma resolução mais rápida e menos beligerante pode ser um caminho de reduzir confrontos e promover - quando não restabelecer - um melhor equilíbrio das funções mentais já tão exigidas neste momento histórico.

Do mesmo modo, um espaço de mediação pode possibilitar a verbalização de angústias e mesmo a identificação de sinais e sintomas de alerta, levando a um encaminhamento mais eficaz em reduzir sofrimento e riscos. Nisto se inclui a identificação de sintomas depressivos, abuso de álcool e outras substâncias, quadros de ansiedade severa, irritabilidade excessiva e outros, que podem ser objeto de atenção neste contexto antes de qualquer outro.

Texto elaborado pelas Comissões de Mediação e Práticas Restaurativas e de Direito Médico e da Saúde juntamente com o Núcleo de Psicoterapia Psicanalítica da Serra Gaúcha – NUPPS.